

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 37, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por necessidade pública, o imóvel que indica na localidade de Palmeiras, no Distrito do Sitio Araras do Município de Ipaporanga e dá outras providências.”

Governo Municipal

O Prefeito Municipal de Ipaporanga, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “V” do Artigo 83º da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga e com fundamento no D.L. Nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21.05.56 e modificações posteriores e:

CONSIDERANDO - o que dispõe a alínea “c” do artigo 5º do Dec. Lei 3.365/41, que considera para fins de utilidade pública e necessidade pública: **“...o socorro público em caso de calamidade pública”**;

CONSIDERANDO – que a população da vila da localidade de Palmeiras, situado no Distrito do Sitio Araras no Município de Ipaporanga, sofria severamente com a falta de abastecimento d’água para consumo humano, e em razão de tal fato a então administração Municipal construiu na referida localidade um POÇO e uma CAIXA D’ÁGUA, para viabilizar a implantação do “Sistema de Abastecimento D’Água” na localidade e aplacar a situação da população, que configurava-se um caso de calamidade pública;

CONSIDERANDO – Que por ocasião da construção do POÇO e da CAIXA D’ÁGUA, pela então administração Pública Municipal, não foram legalizados os imóveis onde foram construídas referidas benfeitorias;

CONSIDERANDO – Que para construção das benfeitorias citadas, foram utilizadas verbas públicas federais, e em razão da não legalização dos imóveis, encontra-se a atual Administração Municipal impedida de pleitear recursos públicos federais, em razão da inadimplência imposta pela não legalização dos referidos imóveis;

CONSIDERANDO – Ser dever e obrigação da atual Administração Municipal, de adotar as providências necessárias para sanar situações dessa natureza;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado na localidade de PALMEIRAS, no Distrito do Sítio Araras, no Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, **sem titularidade oficial**, de coordenadas geográficas: 04º56'51"2º e 040º54'15"0º, situado na estrada de acesso da localidade Palmeiras a localidade de Sítio Araras, limitando-se **AO NASCENTE (fundos)**: Por onde mede 10 (dez) metros limitando-se com terra do mesmo proprietário; **AO NORTE (lado esquerdo)**: por onde mede 10 (dez) metros limitando-se com terra do mesmo proprietário; **AO SUL (lado direito)**: por onde mede 10 (dez) metros limitando-se com terra do mesmo proprietário; **AO POENTE(frente)**: com a estrada de acesso da localidade Palmeiras a localidade de Sítio Araras, por onde mede 10 (dez) metros; totalizando uma área de 100m² (Cem Metros Quadrados), com todas as suas benfeitorias tendo como **PROPRIETÁRIO**: A Senhora Maria Helena Correia de Matos, Viúva, aposentada, CPF: 034.978.163-85 e Identidade: 868843-85, Pelo que passa o presente recibo dando plena e geral quitação ao Município de Ipaporanga da propriedade ora desapropriada, incluindo inclusive as benfeitorias existentes no imóvel excluindo-se o reservatório (caixa d'água) já construído pelo próprio Município.

Artigo. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, tem como finalidade assegurar a continuidade do abastecimento d'água da Vila de Moradores da Localidade de PALMEIRAS, no Distrito do Sítio Araras, legalizando-se o terreno onde foi construído a CAIXA D'AGUA utilizado como reservatório, que viabiliza o funcionamento do "Sistema de Abastecimento" d'água implantado perante Cartório do Registro de Imóveis local e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde, que através de convênio assegurou o repasse de recursos públicos federais para a realização das referidas benfeitorias, motivo pelo qual, assim que efetivada não trará prejuízos para o Município.

Artigo. 3º - A declaração de desapropriação de que trata este Decreto é feita por Utilidade e Necessidade Pública e declarada de caráter URGENTE, para efeito do disposto no art. 15 do DL Nº 3.365/41, modificado pela Lei Nº 2.786/56.

Artigo. 4º - Fica arbitrado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor do bem, objeto da desapropriação, cuja despesa se dará pelo Orçamento do Município para o Exercício de 2013, na dotação para aquisição de imóveis de nº 0501.15.122.00681.003-44.90.61.00 – da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce., aos (04) dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Treze (2013).



Antonio Alves Melo.
Prefeito do Município de Ipaporanga.



Governo Municipal
IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo